

## **APARELHAGEM SONORA DA FREGUESIA DE VILA NOVA**

### **— Regras para requerimento e utilização —**

A Junta de Freguesia de Vila Nova adquiriu no dia 07 de março, de 2017, uma aparelhagem sonora composta pelos seguintes elementos:

- 1 (uma) mesa de som, marca YAMAHA, modelo MG16XU (ZG66410) com o número de série: ECWN01810;
- 2 (duas) colunas amplificadas, marca YAMAHA, modelo DBR-12 com os números de série: EFVP01148 e EFWK01844;
- 2 (dois) suportes/tripés de coluna;
- 1 (um) microfone, marca SHURE, modelo SM-58-LCE com o número de série: 2PK0199314;
- 1 (um) suporte de microfone, marca K&M, modelo 27195;
- 1 (um) cabo de microfone com 10m, marca SOMMERCABLE, modelo SGHN1000SW para ligar o microfone à mesa ou a uma das colunas;
- 2 (dois) cabos de microfone com 15m cada um, marca SOMMERCABLE, modelo SGHN1500SW, para ligar a mesa de som às colunas. Também podem ser usados com o(s) microfone(s);
- 1 cabo mini-jack/rca com 1,5m da marca BOSTON, para ligar aparelhos de som (telemóveis, leitores de CD's, leitores de MP3, computadores, e, ou similares) à mesa ou a uma coluna.

#### **Art.º 1º**

Este equipamento é propriedade da Junta de Freguesia de Vila Nova e destina-se para uso exclusivo da mesma e/ou das colectividades da sua área geográfica.

#### **Art.º 2º**

A Junta de Freguesia assegura, em dias úteis, a sua colocação, montagem e levantamento em qualquer lugar da sua área geográfica após requerimento prévio e atempado por parte da colectividade requerente.

#### **Art.º 3º**

Para requerer o equipamento está disponível uma folha de requisição no site [www.freguesiadevilanova.eu](http://www.freguesiadevilanova.eu) ou na sede da Junta de Freguesia.

Art.º 4º

As requisições deverão ocorrer até dez dias úteis antes do evento.

Art.º 5º

Por questões logísticas, a Junta de Freguesia não garante todos os pedidos e terá sempre preferência sobre o uso da sua propriedade caso existam eventos paralelos aos da mesma.

Art.º 6º

O requerente é responsável pelo zelo e bom acondicionamento do equipamento enquanto este estiver a seu cargo e sob sua custódia.

Art.º 7º

É expressamente proibido usar os aparelhos fora do âmbito a que se destinam.

Art.º 8º

Este equipamento não servirá para sonorizar festas ou arraiais tradicionalmente assegurados por empresas da especialidade.

Art.º 9º

A Junta de Freguesia não disponibiliza qualquer fonte sonora — telemóveis, leitores de CD's, leitores de MP3, computadores, e, ou similares. Esses dispositivos serão da responsabilidade do requerente assim como a aquisição de eventuais licenças previstas na lei.

Art.º 10º

Perda, roubo ou extravio são da total responsabilidade, da entidade requerente o que implica a recolocação do material que desaparecer.

Art.º 11º

A não aceitação destas condições básicas, implica a não cedência do equipamento por parte da entidade detentora do mesmo. Casos omissos e situações não previstas neste regulamento devem ser comunicadas/expostas à Junta de Freguesia de Vila Nova para que esta interceda junto dos utilizadores no intuito de resolver possíveis/eventuais conflitos.

NOTA: O propósito deste equipamento é dirigido para actividades pontuais, para as quais se tem recorrido a equipamentos da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, entre elas: aniversários das colectividades, palestras, actuações de grupos de teatro, e, ou corais, ranchos folclóricos, actividades lúdicas e de ar livre entre outras.

Divirtam-se e zelem pelo que vos é confiado.

(t) - 915 009 068 – José Alexandre de Jesus Paiva – Presidente da Junta de Freguesia.

Vila Nova, março de 2017.